P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A R A N D I
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone: 044 228-6543
SARANDI - CEP 86985-000 - PARANA

LEI Nº 674/96

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
N.º 1390 EM 31/12/96
FUNCIONÁRIO

SUMULA: Acrescenta o exercicio de 1997 ao Orçamento Plurianual de Investimentos do Municipio, no valor de R$. 7.620.000,00.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou, e eu MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS do Municipio de Sarandi, para o exercicio financeiro de 1997, constituido pelos anexos integrantes desta Lei, FIXA as despesas de Capital em R$. 7.620.000,00 (sete milhões, seiscentos e vinte mil reais).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital, são os provenientes das Receitas próprias do Municipio, Operações de Crédito e as decorrentes de Convênios, Auxilios, Termos de Acordo e outros semelhantes.

Art. 3º - As despesas de capital programadas desdobrar-se-ão nos seguintes órgãos:

0100-LEGISLATIVO MUNICIPAL.....	130.000,00
0200-GOVERNO MUNICIPAL.....	60.000,00
0300-DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO.....	140.000,00
0400-DEPTO DE FAZENDA.....	430.000,00
0500-DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.....	1.130.000,00
0600-DEPTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.....	3.460.000,00
0700-DEPTO DE AGUA E ESGOTO.....	1.500.000,00
0800-DEPTO DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL.....	300.000,00
0900-DEPTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E AGROPECUARIA...	470.000,00
TOTAL.....	7.620.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor à partir de 01 de janeiro de 1997.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de dezembro de 1996.

Milton Martini

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

L E I Nº 674/96 - do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SÚMULA:- Acrescenta o Exercício de 1997 ao Orçamento Plurianual de Investimentos do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
Rua Jose Emiliano de Gusmão, 565 - Fone: 044 228-6543
SARANDI - CEP 86985-000 - PARANA

LEI Nº 674/96

SUMULA: Acrescenta o exercicio de 1997 ao Orçamento Plurianual de Investimentos do Municipio, no valor de R$. 7.620.000,00.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou, e eu MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS do Municipio de Sarandi, para o exercicio financeiro de 1997, constituido pelos anexos integrantes desta Lei, FIXA as despesas de Capital em R$. 7.620.000,00 (sete milhões, seiscentos e vinte mil reais).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital, são os provenientes das Receitas próprias do Municipio, Operações de Crédito e as decorrentes de Convênios, Auxilios, Termos de Acordo e outros semelhantes.

Art. 3º - As despesas de capital programadas desdobrar-se-ão nos seguintes órgãos:

0100-LEGISLATIVO MUNICIPAL	130.000,00
0200-GOVERNO MUNICIPAL	60.000,00
0300-DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	140.000,00
0400-DEPTO DE FAZENDA	430.000,00
0500-DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	1.130.000,00
0600-DEPTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	3.460.000,00
0700-DEPTO DE AGUA E ESGOTO	1.500.000,00
0800-DEPTO DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	300.000,00
0900-DEPTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E AGROPECUARIA	470.000,00
TOTAL	7.620.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor à partir de 01 de janeiro de 1997.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de dezembro de 1996.

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

Aprovada em Terceira Discussão e última votação nesta Casa de Leis, em 24.12.96, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", Órgão Oficial do Município, em 31 de dezembro de 1996. Edição nº 1.890 - TERÇA-FEIRA.-.-.-
.-.
-.-
-.-